



Política de *Compliance* concorrencial

Unimed 
Cascavel

somos
COOP 



Unimed Cascavel 2024 • 2027

Diretoria

Luiz Sérgio Fettback

Diretor-presidente

Marcelo Palma de Oliveira

Diretor de Mercado

Michelle Varaschim Garcia

Diretora de Controladoria

Erwin Soliva Junior

Diretor de Provimento de Saúde

Nilson Zortea Ferreira

Conselheiro de Atendimento aos Cooperados

Mauro da Cruz Assad Monteiro

Conselheiro de Atendimento aos Prestadores Credenciados

Karin Erdmann

Conselheira de Medicina Preventiva e Atenção Integral à Saúde

Nirélcio Aparecido Galão

Conselheiro de Atendimento Regional de Ubitatã



Missão, visão e valores



Missão

Cuidar de pessoas de forma humanizada.

Visão

Ser uma operadora sustentável, com promoção à saúde e atendimento humanizado, por meio de soluções inovadoras, digitais e com foco na experiência, até 2027.

Valores

- Ética;
- Humanização;
- Governança;
- Excelência;
- Diversidade;
- Sustentabilidade;
- Inovação;
- Protagonismo;
- Respeito à privacidade.



SUMÁRIO

MANIFESTO UNIMED	5
OBJETIVO	6
SIGLAS E DEFINIÇÕES	6
ABRANGÊNCIA	7
RESPONSABILIDADES	7
DIRETRIZES	8
1. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	9
2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	10
3. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES E ESTRUTURAS DO SETOR	11
4. RELACIONAMENTO COM MÉDICOS COOPERADOS	11
5. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS	12
6. ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RISCOS	13
7. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES	13
8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO	13
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	14



MANIFESTO UNIMED

"Vocação não é uma escolha. É atender a um chamado e dedicar-se profundamente àquilo que fomos predestinados. Somos médicos, somos uma marca de médicos. Mais do que conhecimento para curar, temos comprometimento com a vida, com as pessoas, com o mundo. Fazemos o melhor porque nascemos e nos unimos para fazer isso. Somos uma cooperativa de médicos. Muito mais do que um prestador de serviços de saúde, a Unimed é um sistema que cuida das pessoas para que elas possam aproveitar a vida. Lideramos com propósito. Somos mais de 114 mil médicos movidos por um mesmo ideal. Não falamos de doença. Falamos sobre tudo o que pode tornar a vida das pessoas melhor. Somos uma marca que fala de saúde, que fala de proteção, que fala com as pessoas. Temos vocação para cuidar das pessoas."



OBJETIVO

A presente Política de *Compliance* Concorrencial tem como finalidade definir princípios, diretrizes e responsabilidades destinados a promover a condução das atividades da Unimed Cascavel em conformidade com a legislação brasileira de defesa da concorrência, com as normas regulatórias do setor de saúde suplementar e com as melhores práticas de governança, ética e integridade.

A política integra o Programa de *Compliance* da Unimed Cascavel e atua como instrumento contínuo de prevenção, identificação, tratamento e mitigação de riscos concorrenciais, bem como de orientação e resposta a situações que possam representar desconformidade com as normas de defesa da concorrência. Objetiva, ainda, promover uma cultura organizacional baseada na ética, na livre concorrência, na transparência, na boa-fé e na atuação responsável perante beneficiários, pacientes, prestadores, fornecedores, órgãos reguladores, colaboradores e demais agentes do mercado

SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **Cade:** Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
- **Compliance concorrencial:** Conjunto de princípios, diretrizes, políticas, procedimentos, controles, treinamentos e demais mecanismos destinados a prevenir, identificar, tratar e mitigar riscos de violação à legislação de defesa da concorrência, promovendo a conformidade das atividades da Unimed Cascavel e das pessoas abrangidas por esta política com as normas concorrenciais aplicáveis.
- **Condutas anticoncorrenciais:** Atos, práticas, acordos, combinações, decisões ou comportamentos, individuais ou coordenados, que tenham por objeto ou possam produzir efeitos de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência, dominar mercado relevante, aumentar arbitrariamente os lucros ou caracterizar exercício abusivo de posição dominante, nos termos da legislação aplicável. Incluem, entre outras, práticas como cartel, fixação ou combinação de preços, divisão de mercados ou clientes, venda casada, acordos de exclusividade, recusa de contratar e abuso de posição dominante.
- **Informações concorrencialmente sensíveis:** São consideradas, entre outras, informações não públicas, individualizadas ou não agregadas, atuais ou futuras, relacionadas a preços e reajustes, custos, margens, descontos e demais condições comerciais, estratégias de mercado, clientes e fornecedores, volumes, capacidade, produção, planos de expansão, investimentos, participação de mercado, remuneração e demais informações estratégicas cuja divulgação, compartilhamento ou acesso indevido possa



afetar a dinâmica concorrencial ou a tomada independente de decisões pelos agentes econômicos.

• **Lei de Defesa da Concorrência ou LDC:** Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências, bem como suas alterações posteriores.

ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os conselheiros, dirigentes, diretores, gestores, colaboradores, médicos cooperados e demais profissionais que atuem em nome ou em benefício da Unimed Cascavel, no âmbito de suas respectivas atribuições, bem como a todas as suas unidades, operações e estruturas sob sua gestão e controle.

As diretrizes desta política também devem ser observadas, no que lhes for aplicável, por fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, representantes, consultores e demais terceiros que atuem em nome, por conta ou em benefício da Unimed Cascavel, especialmente quando suas atividades possam gerar riscos concorrenciais.

RESPONSABILIDADES

O *compliance* concorrencial é responsabilidade de todos que atuam na Unimed Cascavel ou em seu nome, independentemente de cargo, função ou vínculo. Todos devem conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas, atuar de forma ética e em conformidade com a legislação de defesa da concorrência, contribuir para a prevenção de riscos concorrenciais e comunicar dúvidas, situações de risco ou potenciais violações desta política.

As responsabilidades específicas de cada grupo são definidas a seguir:

Alta administração (Conselho de Administração e Diretoria): Aprovar, apoiar e promover a política; assegurar os recursos necessários à sua implementação e efetividade; demonstrar, pelo exemplo, compromisso com a livre concorrência; e acompanhar os riscos e resultados relacionados ao *compliance* concorrencial.



Gestores (supervisores, coordenadores, gerentes e superintendente): Disseminar as diretrizes desta política em suas respectivas áreas, orientar suas equipes quanto às condutas esperadas, identificar e prevenir situações de risco concorrencial, comunicar dúvidas, situações de risco ou potenciais violações, assegurar a participação dos colaboradores nos treinamentos e apoiar as áreas de Gestão de Riscos e *Compliance*, bem como as atividades de auditoria e investigação interna, quando aplicáveis.

Colaboradores: Cumprir esta política, observar os princípios da livre concorrência em suas atividades, participar dos treinamentos aplicáveis, buscar orientação diante de dúvidas e comunicar situações que possam representar risco ou violação à legislação concorrencial ou às diretrizes desta política.

Gestão de Riscos e Compliance: Orientar a aplicação desta política; apoiar a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos concorrenciais; promover treinamentos e comunicações sobre o tema; e acompanhar a implementação e efetividade das medidas e controles relacionados à prevenção e ao tratamento dos riscos concorrenciais.

Núcleo de Processos: Apoiar o desenvolvimento, a implementação e o aprimoramento dos controles relacionados aos riscos concorrenciais nos processos sob sua responsabilidade, contribuindo para a identificação de vulnerabilidades e para o monitoramento da efetividade dos controles estabelecidos.

Núcleo de Análise de Riscos, Compliance e Auditoria (comitê): Analisar informações e reportes periódicos sobre riscos, incidentes e resultados do monitoramento concorrencial; acompanhar os riscos concorrenciais relevantes e a efetividade das medidas de prevenção e tratamento; e recomendar, quando necessário, medidas de aprimoramento à alta administração.

DIRETRIZES

O comprometimento e o exemplo da alta administração da Unimed Cascavel são fundamentais para a efetividade desta Política de *Compliance* Concorrencial. As lideranças devem promover e incentivar uma cultura de respeito à livre concorrência, orientando colaboradores, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores e demais pessoas abrangidas por esta política quanto à observância da legislação concorrencial e das diretrizes internas.

Nesse contexto, as lideranças devem atuar como referência, adotando condutas éticas, íntegras e transparentes nas relações de mercado e demonstrando, por meio de



suas decisões e ações, o compromisso da Unimed Cascavel com a prevenção e o não envolvimento em práticas anticoncorrenciais, incluindo acordos, combinações, compartilhamento indevido de informações ou outras condutas que possam limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência.

A independência da gestão da unidade hospitalar deve ser exercida em observância aos princípios de integridade, transparência e livre concorrência, cabendo aos seus diretores assegurar que as decisões e relações com o mercado sob sua responsabilidade sejam pautadas por critérios legítimos, objetivos e compatíveis com a legislação aplicável, vedada a utilização ou o intercâmbio indevido de informações concorrencialmente sensíveis. Nesse contexto, os diretores devem zelar para que a autonomia administrativa e decisória seja acompanhada de adequada governança e controles internos, contribuindo para a prevenção, identificação e tratamento tempestivo de situações que possam representar riscos de natureza concorrencial.

1. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Unimed Cascavel deve atuar de forma independente, ética e transparente no mercado, tomando suas decisões comerciais de forma autônoma e sem acordos, combinações ou trocas indevidas de informações com concorrentes que possam limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência.

Dessa forma, é vedado:

- Combinar ou compartilhar com concorrentes preços, reajustes, descontos, margens, custos ou condições comerciais;
- Dividir ou alocar clientes, regiões, mercados, fornecedores, prestadores ou oportunidades de negócio;
- Combinar propostas, preços, condições ou resultados de licitações;
- Acordar ou coordenar redução ou limitação de vendas, produção, oferta ou capacidade;
- Compartilhar informações concorrencialmente sensíveis ou outras informações estratégicas não públicas;
- Combinar com concorrentes quais clientes ou oportunidades cada organização irá atender;
- Combinar recusa de contratação, fornecimento ou prestação de serviços, boicotes ou outras formas de restrição coordenada.

As regras de defesa da concorrência devem ser observadas em todas as interações com concorrentes, independentemente do meio ou contexto, incluindo reuniões, eventos, associações e entidades do setor, conversas informais, grupos de mensagens, contatos telefônicos, redes sociais e contatos pessoais.



Caso qualquer pessoa abrangida por esta política seja abordada por um concorrente sobre tema que possa envolver informação concorrencialmente sensível ou outra prática potencialmente anticoncorrencial, deverá interromper a discussão, manifestar expressamente sua objeção, não compartilhar ou solicitar informações sobre o tema e, se necessário, encerrar sua participação na interação. A situação deverá ser comunicada à Gestão de Riscos e *Compliance*, preservando-se os registros e documentos relacionados ao ocorrido.

2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma ética, transparente e objetiva, com base em critérios legítimos e sem práticas que possam restringir ou prejudicar a livre concorrência.

Dessa forma, é vedado:

- Exigir ou induzir fornecedor ou prestador a adotar preços, condições comerciais ou outras práticas destinadas a restringir a concorrência em relação a terceiros;
- Combinar com fornecedores ou prestadores a exclusão, restrição ou tratamento desfavorável de concorrentes;
- Utilizar ou compartilhar indevidamente informações confidenciais ou concorrencialmente sensíveis de fornecedores, prestadores ou concorrentes;
- Estabelecer condições comerciais discriminatórias ou restritivas sem justificativa comercial legítima e critérios objetivos;
- Induzir fornecedores ou prestadores a romper, restringir ou prejudicar injustificadamente relações comerciais com concorrentes da Unimed Cascavel.

Contratos, acordos ou práticas que envolvam exclusividade, políticas de descontos, condições comerciais diferenciadas, restrições de revenda ou outras disposições com potencial impacto concorrencial relevante deverão ser previamente submetidos à avaliação da Gestão de Riscos e *Compliance*, com apoio do setor Núcleo de Processos, quando aplicável, observados os procedimentos internos estabelecidos pela Unimed Cascavel.



3. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES E ESTRUTURAS DO SETOR

A participação da Unimed Cascavel em associações, entidades representativas, fóruns, grupos de trabalho, eventos e demais estruturas do setor de saúde e do cooperativismo é permitida e constitui importante instrumento para o acompanhamento de temas regulatórios, técnicos e institucionais, bem como para o desenvolvimento de padrões e boas práticas do setor.

A participação nessas estruturas deve preservar a independência das decisões comerciais da Unimed Cascavel e observar a legislação de defesa da concorrência. A existência de vínculo institucional, associativo ou cooperativista com outras organizações não afasta a necessidade de observância das regras concorrenciais quando houver interação com agentes que sejam concorrentes ou potenciais concorrentes.

A participação em associações e entidades do setor não deve resultar em qualquer coordenação da atuação comercial da Unimed Cascavel com concorrentes, nem na troca de informações que possa influenciar decisões comerciais ou reduzir a independência competitiva das organizações participantes.

Poderão ser discutidos temas regulatórios, técnicos, institucionais, padrões e boas práticas do setor, bem como informações públicas ou devidamente agregadas, desde que tais discussões não permitam identificar ou influenciar estratégias comerciais de organizações específicas.

Caso qualquer pessoa abrangida por esta política seja exposta ou abordada sobre tema que possa envolver informação concorrencialmente sensível ou outra prática potencialmente anticoncorrencial, deverá manifestar expressamente sua objeção, abster-se de participar da discussão, não compartilhar ou solicitar informações sobre o tema e, quando necessário, retirar-se da reunião ou interação. A situação deverá ser comunicada à Gestão de Riscos e *Compliance*, com preservação dos registros e documentos relacionados ao ocorrido.

4. RELACIONAMENTO COM MÉDICOS COOPERADOS

O relacionamento com médicos cooperados deve respeitar a autonomia profissional, as regras da Cooperativa e a legislação de defesa da concorrência, evitando práticas que possam restringir indevidamente a liberdade de atuação dos profissionais ou prejudicar a concorrência.

Desta forma, é vedado:

- Adotar ou combinar com médicos preços, honorários ou condições comerciais com a finalidade de restringir a concorrência;
- Criar mecanismos que impeçam ou dificultem injustificadamente a atuação



de médicos cooperados junto a outras operadoras, prestadores ou estabelecimentos de saúde;

- Utilizar condições de remuneração, benefícios ou outros mecanismos de incentivo para induzir ou impor exclusividade ou dificultar injustificadamente a atuação dos médicos junto a concorrentes;
- Combinar com médicos a recusa de atendimento, credenciamento ou relacionamento com determinados concorrentes;
- Utilizar ou compartilhar indevidamente informações concorrencialmente sensíveis de médicos, clínicas, hospitais, operadoras ou outros agentes do mercado;
- Adotar ou participar de práticas que tenham por objetivo ou possam resultar em restrição injustificada à concorrência, inclusive por meio da coordenação de condutas, condições comerciais ou estratégias de atuação no mercado.

Caso qualquer pessoa abrangida por esta política seja exposta ou abordada, no âmbito de sua relação com médicos cooperados, sobre tema que possa envolver prática potencialmente anticoncorrencial ou informação concorrencialmente sensível, deverá manifestar expressamente sua objeção, abster-se de participar da discussão, não compartilhar ou solicitar informações sobre o tema e, quando necessário, encerrar a interação. A situação deverá ser comunicada à Gestão de Riscos e *Compliance*, com preservação dos registros e documentos relacionados ao ocorrido.

5. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS

O compartilhamento, recebimento e uso de informações comerciais devem observar a legislação de defesa da concorrência e as diretrizes internas da Unimed Cascavel. Informações concorrencialmente sensíveis não devem ser solicitadas, compartilhadas, utilizadas ou disseminadas de forma indevida, especialmente quando possam comprometer a independência da atuação da Unimed Cascavel ou produzir efeitos anticoncorrenciais.

O recebimento, ainda que inadvertido, de informações concorrencialmente sensíveis de concorrentes ou terceiros não autoriza seu uso ou compartilhamento e deverá ser prontamente comunicado à Gestão de Riscos e *Compliance*. A pessoa que receber a informação deverá, sempre que possível, preservar os registros relacionados ao recebimento e seguir as orientações da área responsável quanto ao seu tratamento.

Sempre que houver dúvida quanto à natureza de determinada informação, à possibilidade de seu compartilhamento ou à forma adequada de tratamento, qualquer pessoa abrangida por esta política deverá buscar orientação prévia junto à Gestão de Riscos e *Compliance*, com apoio do setor Núcleo de Processos, quando aplicável.



6. ANÁLISE E MONITORAMENTO DE RISCOS

A identificação, avaliação e o monitoramento dos riscos concorrenciais são fundamentais para sua adequada gestão e para a adoção de medidas preventivas e mitigatórias. Todas as áreas da Unimed Cascavel, incluindo suas unidades, devem observar, em seus respectivos processos e atividades, situações que possam gerar riscos concorrenciais.

A Gestão de Riscos e *Compliance* apoiará a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos concorrenciais, considerando a natureza das atividades, os processos envolvidos e os potenciais impactos para a Unimed Cascavel, bem como acompanhará a implementação e a efetividade das medidas de prevenção e mitigação adotadas.

As áreas devem comunicar prontamente à Gestão de Riscos e *Compliance* qualquer situação que possa representar risco concorrencial para a Unimed Cascavel e buscar orientação prévia sempre que houver dúvida quanto à adequação de determinada conduta, prática, operação ou interação sob a perspectiva concorrencial.

7. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÕES

A Unimed Cascavel promoverá treinamentos e ações de comunicação para disseminar a cultura de respeito à livre concorrência e orientar as pessoas abrangidas por esta política quanto às suas diretrizes e procedimentos.

Os treinamentos serão direcionados de acordo com as atividades e o nível de exposição aos riscos concorrenciais, com atenção especial às pessoas que mantenham interação com concorrentes, fornecedores, prestadores, associações e demais agentes do mercado.

A Unimed Cascavel poderá realizar treinamentos e ações de comunicação adicionais sempre que identificadas necessidades específicas ou alterações relevantes na legislação, nas diretrizes internas ou nos riscos concorrenciais.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO

A Unimed Cascavel disponibiliza canais de comunicação para o esclarecimento de dúvidas e o relato, de boa-fé, de situações que possam representar riscos ou violações à legislação de defesa da concorrência ou às diretrizes desta política.

As comunicações serão tratadas de forma adequada e, quando aplicável, de maneira confidencial, observadas as normas e procedimentos internos da Unimed Cascavel.

O Canal de Denúncias está disponível para todos os públicos de relacionamento da Unimed Cascavel e pode ser acessado pelos seguintes meios:



- E-mail: unimedcascavel@legaletica.com.br
- Telefone: 0800 591 4117
- Formulário Web: <https://unimedcascavel.legaletica.com.br/client/>

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política deverá ser observada por todas as pessoas abrangidas por suas disposições, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades. Seu cumprimento é obrigatório e deverá ocorrer em conjunto com a legislação aplicável e as demais normas e políticas internas da Unimed Cascavel.

Eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação desta política deverão ser encaminhadas à Gestão de Riscos e *Compliance*, que poderá solicitar o apoio de outras áreas, inclusive do Jurídico, quando aplicável.

A política será revisada periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos normativos aplicáveis, na estrutura ou nas atividades da Unimed Cascavel que possam impactar as diretrizes aqui estabelecidas.

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Unimed Cascavel em 18/08/2026 e entra em vigor na data de sua aprovação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.** Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm. Acesso em: 17 ago. 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE). **Guia Programas de Compliance:** orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de *compliance* concorrencial. Brasília: CADE. Disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-do-cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2026.



Política de *Compliance* Concorrencial

• Unimed Cascavel •



Versão atualizada em 23/09/2026.



ANS - n.º 370070

www2.unimedcascavel.coop.br



@unimedcascavel